

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0914

LEI Nº 10.920, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede o Título de Cidadã Lajeadense à Senhora Pastora Nair Lopes Mayerle.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Concede o Título de Cidadã Lajeadense a Senhora Nair Lopes Mayerle, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Lajeadense.

Art. 2º – O Poder Legislativo e o Poder Executivo, realizarão Sessão Solene especial para a entrega do referido Título.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0914

LEI Nº 10.924, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo municipal a realizar a cedência de servidora para o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a cedência da servidora Isa Carla Osterkamp, ocupante do cargo de professor de ciências, matrículas 6596 e 14347, com carga horária de 20h semanais em cada matrícula, para o Poder Executivo Estadual, onde será lotada na Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura, desempenhando suas funções na Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Roessler – FEPAM.

Art. 2º A cedência de que trata esta lei se dá em relação às duas matrículas da servidora e será pactuada com ônus para o Município de Lajeado, mediante ressarcimento do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º A cedência terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada pelo período de 01 (um) ano, admitidas sucessivas prorrogações.

Art. 4º A cedência de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor público cedido.

Art. 5º O estágio probatório e as vantagens decorrentes do exercício dos cargos ocupados pela servidora ficarão suspensos durante a cedência.

Art. 6º A cedência será formalizada mediante termo de cedência, onde constarão as especificações e condições da mesma.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0914

DECRETO Nº 11.317, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.881/19 e a solicitação contida no expediente 9799/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.244.0014.2056 - Manutenção da Assistência Social
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (481)
R\$ 15.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 15.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

01.01. Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.1001 - Sede Própria da Câmara de Vereadores
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (2) R\$ 15.000,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 15.000,00

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 11.202, de 02 de setembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0914

DECRETO Nº 11.319, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Art. 2º do Decreto nº 11.285, de 24 de outubro de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.900/19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 15325/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do Art. 2º do Decreto nº 11.285, de 24 de outubro de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.900/19 quanto aos critérios e condições para adoção das casas sediadas no Parque Histórico Municipal e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O direito real de uso de que trata o art. 1º será concedido gratuitamente, com prazo de duração de até 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do seu respectivo instrumento, prorrogável por igual período.

§1º”
(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0914

DECRETO Nº 11.321, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 26374/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0011.2022 - Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (187) R\$ 550.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 550.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Recurso 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 550.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0914

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 521-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 10.923, de 11 de novembro de 2019, considerando o expediente nº 21845/2019 e a desistência da candidata Caroline D' Avila das Neves,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 20 de novembro de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 458-03/2019.

Monitor de Creche

CRISTIANE NOVAIS DUARTE - Classificação 15º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 401-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0914

PREGÃO ELETRÔNICO 38-07/2018-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO(PRTC) Nº05, CAPÍTULO III, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A sessão pública ocorrerá no dia 03/12/2019, às 14h00, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 18 de novembro de 2018. Natanael Zanatta – OAB 73.302 – Coordenador Especial de Governo.